



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

**EDITAL Nº. 06/2024**

**SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS PARA O CURSO DE MEDICINA E O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Universidade Federal do Sul da Bahia torna público o edital de seleção de profissionais médicos/as de serviços conveniados com a UFSCB para atuarem como preceptores/as remunerados/as ou voluntários/as no Programa de Preceptoría do curso de graduação em Medicina e do Programa de Residências Médica da UFSCB, na forma estabelecida pela Resolução n. 30/2019 da UFSCB.

1.2. O presente processo seletivo visa atender ao inciso III do art. 4º do Apêndice da Resolução n. 30/2019 da UFSCB, ao item II da Cláusula Quarta do COAPES, celebrado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e as Secretarias Municipais de Saúde de Teixeira de Freitas e de Porto Seguro, Convênio de Estágios Celebrado entre a UFSCB e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAUDE e a Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021.

1.3. Serão ofertadas 9 vagas complementares para preceptores/as remunerados/as, conforme disposto nos item 10.9, 10.10 e 10.11 do Edital CFCS 05/2023.

1.4. Os/As preceptores/as remunerados/as receberão bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptoría em Saúde – PRODESP, previstas para o ano de 2024.

1.5. A implementação das bolsas de preceptor fica condicionada ao recebimento das bolsas pela UFSCB, para os exercícios de 2024, e a renovação das bolsas fica condicionada ao recebimento das bolsas para o exercício de 2025.

**2. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA**

2.1. Os critérios e normas da preceptoría de profissionais para o acompanhamento e orientação de estudantes em atividades acadêmicas nos cursos das áreas da saúde, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia, estão estabelecidos na Resolução n. 30/2019 da UFSCB, no COAPES e no Convênio de estágios celebrado entre a UFSCB e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia.

2.2. A preceptoría é entendida, nos termos da Resolução n. 30/2019 da UFSCB, como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

2.3. O/A Preceptor/a é aquele/a que acompanha os/as estudantes de graduação da área de saúde e do Programa de Residências Médicas nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderá

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso sob a supervisão de um/a docente da Instituição.

### **3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA**

3.1. As atividades de preceptoria têm os seguintes objetivos:

- I. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- III. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde;
- IV. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- V. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

### **4. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO**

4.1 São competências do/a preceptor/a:

- I. Responder pela assistência ao treinamento supervisionado segundo sua área de especialidade;
- II. Responsabilizar-se academicamente pelos/as discentes a que esteja vinculado;
- III. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- IV. Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- V. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes dos cursos de graduação a eles vinculados;
- VI. Realizar as avaliações de desempenho dos/as discentes, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico de Curso em consonância com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora de Estágios;
- VII. Apurar a frequência dos/as discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFESB;
- VIII. Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos cursos da UFESB.

### **5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

- 5.1 Os contratos de preceptores/as remunerados/as terão duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 31/12/2025.
- 5.2 Os contratos de preceptores/as voluntários/as terão duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 31/12/2025.
- 5.3 O/A preceptor/a remunerado/a poderá solicitar, a qualquer momento, mudança de contrato para preceptor/a voluntário/a.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

5.4 Findado o período de improrrogável, o/a interessado/a deverá se submeter a novo processo seletivo.

## **6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PRECEPTORIA**

6.1 Para a concessão de bolsas, o candidato deve se enquadrar nos critérios elencados na Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021.

6.2 Será utilizado o critério de classificação dos/as candidatos/as de acordo com a área de estágios apresentada no item 7 para a concessão da bolsa e formação de cadastro de reserva.

6.3 O valor da bolsa de preceptor do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS será de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

6.4 Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal por preceptor/a convocado/a dentro do limite de vagas e de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoría, de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação, não sendo permitido o acúmulo de bolsas de preceptoría.

6.5 O pagamento da bolsa do/a candidato/a selecionado/a está condicionado:

6.4.1. A disponibilidade orçamentária pelo Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação

6.4.2. A efetiva atuação como preceptor, que será aferida através da entrega mensal da lista de frequência do preceptor e da ficha de avaliação dos internos, que atesta a presença do preceptor no campo de estágio, bem como a assiduidade e compromisso com a preceptoría do internato médico e dos programas de residência médica da UFESB.

6.4.3. Os documentos listados no item 6.4.2 deverão ser entregues na Clínica Escola de Serviço Médico e Especializado – CEAME, aos cuidados do coordenador do curso de Medicina, impreterivelmente até o último de cada mês.

6.4.4. A não entrega da documentação listada no item 6.4.2 dentro do prazo estipulado acarretará a suspensão do pagamento da bolsa.

6.6 O controle indicado no item 6.4 será realizado pela Coordenação do Curso de Medicina da UFESB, de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina da UFESB.

6.7 O/A candidato/a classificado/a e não contemplado/a com a bolsa de preceptoría poderá participar das atividades de preceptoría mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor/a Voluntário/a, ficando assim classificado no cadastro de reserva de bolsa de preceptoría.

6.8 O/A Preceptor/a Voluntária terá as mesmas competências e benefícios em relação aos/às preceptores/as bolsistas, com exceção da contraprestação financeira e estará dispensado do cumprimento do item 6.4 deste edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

**7. DAS VAGAS**

Área de Estágio	Formação exigida para o preceptor	Local de Lotação do Preceptor	Vagas	Carga Horária Semanal Mínima Requerida para Atuação Como Preceptor
Pediatria	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista ou Especialização em Pediatria	L1 - Enfermaria da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	02 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L2 - Alojamento Conjunto da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	02 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L3 - Emergência da Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
Ginecologia-Obstetrícia	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	L4 – Unidade Municipal Materno Infantil de Teixeira de Freitas e HMTF/ Hospital Estadual Costa das Baleias	Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
Serviços de Urgência, Emergência e Medicina Intensiva	Graduação em Medicina com Especialização, Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer especialidade médica	L5 - Unidade de Pronto Atendimento de Teixeira de Freitas /BA	02 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L6 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Teixeira de Freitas/BA	Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L7 – Hospital Estadual Costa das Baleias	02 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas

**8. DOS BENEFÍCIOS**

8.1. São benefícios do exercício da função de preceptor/a:

- I. Dentro do limite de vagas deste edital, da disponibilidade orçamentária e do quadramento na Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, a possibilidade de percepção de bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptorias em Saúde – PRODESP;
- II. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente fornecidos pela UFSB;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

- III. Em parceria com docentes da UFSCB, poderá concorrer a bolsas de editais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET, quando previsto e aprovado no projeto;
- IV. Enviar trabalhos para eventos, orientando estudantes de graduação utilizando o nome da UFSCB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;
- V. Participação, juntamente com docentes e estudantes do curso de Medicina, de Atividades de Extensão Promovidas pelo Curso de Medicina, como Ligas Acadêmicas e Programa de Integração Ensino- Serviço- Comunidade;
- VI. Publicar artigo científico oriundo de trabalho com a participação de discente, utilizando o nome da UFSCB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;
- VII. Participação em grupos de pesquisa da UFSCB como pesquisador/acolaborador/a;
- VIII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde na UFSCB;
- IX. Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos para pós- graduação da UFSCB;
- X. Usar a logomarca da UFSCB e dos cursos em que for preceptor/a, em vestuário de trabalho (jaleco) em local e período correspondente ao desenvolvimento das atividades de preceptoria da UFSCB.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

- 9.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 24 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, exclusivamente através do e-mail [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)
- 9.2. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga, não sendo permitido o acúmulo de bolsas de preceptoria.
- 9.3. Os candidatos devem enviar todos os documentos, listados a seguir, anexados em e-mail único para o endereço eletrônico [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)
  - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e com os campos de declarações de ter conhecimento da Resolução n. 30/2019 e do conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção devidamente assinalados (Anexo II);
  - b. Carteira de Identidade Profissional;
  - c. Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza, em atendimento ao inciso II do Artigo 4º do anexo da Resolução n. 30/2019, da UFSCB.
  - d. Currículo;
  - e. Anexo III, preenchido pelo candidato, juntamente com os documentos comprobatórios na ordem de pontuação do Anexo III, acrescentados nos campos indicados, em via única a ser salva em formato de PDF e com a declaração de responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, devidamente assinalada.
- 9.4. Para fins de participação no presente edital, será considerado o último e-mail enviado com os anexos.
- 9.5. Não serão aceitas inscrições incompletas ou documentos enviados em mais de um e-mail.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

## **10. DA SELEÇÃO**

- 10.1. O processo seletivo ocorrerá em fase única, mediante análise dos critérios de currículo listados no Anexo III, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 10.2. O preenchimento de toda a Coluna 2 do Anexo III, indicando a pontuação atribuída pelo/a candidato/a a cada um dos 18 itens pontuáveis é obrigatório e de inteira responsabilidade do/a candidato/a, cabendo-lhe preencher o somatório da pontuação total por área e da pontuação final.
- 10.3. A comissão de seleção procederá com a verificação da documentação comprobatória e da pontuação atribuída pelo/a candidato/a.
- 10.4. A comissão poderá rever, para menos, a pontuação atribuída pelo/a candidato/a, quando julgar que a documentação apresentada não comprova a pontuação.
- 10.5. Não existe nota mínima para aprovação no processo seletivo.
- 10.6. Para a classificação final do processo seletivo será considerada a ordem decrescente da pontuação final obtida na análise do Anexo III.
- 10.7. Serão utilizados como critérios de desempate:
- I. Maior pontuação no item 11 do Anexo III;
  - II. Maior idade.
- 10.8. O/A candidato/a classificado/a fora do limite de vagas para as bolsas de preceptorial serão automaticamente classificados/as dentro do limite de vagas para atuação como Preceptor/a Voluntário/a.
- 10.9. Havendo um novo aporte de bolsas para a UFSCB ou se o quantitativo de candidatos/as classificados/as for inferior ao número de bolsas ofertadas para um Local de Atuação ou se o/a candidato/a classificado/a desistir da percepção da bolsa, as bolsas remanescentes serão distribuídas dentro da mesma área de estágio, conforme item 7 do edital, respeitando a ordem de classificação do edital e o cadastro de reservas formado pelos preceptores voluntários.
- 10.9.1. A proporção de bolsas por área, conforme especificado no item 1.3 deste edital, deverá ser mantida na distribuição de bolsas.
- 10.9.2. A Comissão de Internato deliberará sobre a distribuição de bolsas de um local de atuação para o outro, dentro da mesma área de atuação.
- 10.9.3. Esgotando o cadastro de reservas de preceptores para uma mesma área do estágio ou persistindo a necessidade de preenchimento da bolsa em um local de estágio, será lançado edital complementar, a fim de atender as necessidades de estágio.
- 10.10. Os/As candidatos/as aprovados/as deverão assinar o Termo de Adesão conforme previsto na Resolução n. 30/2019 e no Cronograma contido no Anexo I.
- 10.11. Esgotando a lista do cadastro de reservas para determinada área do estágio, será lançado um novo edital complementar para essa área.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recursos deverá ser feita através do envio do formulário constante no Anexo IV, devidamente assinado para e-mail [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)

11.2. O envio dos formulários de recursos deve ser feito até o horário estipulado no cronograma, considerando horário de Brasília.

11.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I deste edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.9. No momento da assinatura do Termo de Adesão o preceptor deverá apresentar uma declaração que comprove o vínculo como serviço de saúde e que ateste o cumprimento da carga horária mínima.

12.10. Os/As preceptores/as selecionados/as por meio deste edital atuarão no Programa de Preceptoría da UFESB, de acordo com o Inciso I do art. 1º da Resolução n. 30/2019 da UFESB, de forma remunerada ou voluntária e sem ônus para a UFESB e os serviços conveniados.

12.3. A atividade de Preceptoría não gera vínculo empregatício, previdenciário nem obrigação trabalhista de qualquer natureza, seja perante a UFESB ou os serviços conveniados.

12.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.5. As dúvidas referentes ao edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)

12.6. Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão de Seleção de Preceptores, constituída por representantes da Comissão de Estágios do curso de Medicina.

12.7. Os casos omissos serão julgados conforme à Resolução n. 30/2019 e os termos de convênio firmados com a UFESB.

Teixeira de Freitas, 24 de setembro de 2024.

**Ronaldo de Toledo**

Coordenador do Curso de Medicina

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina  
**ANEXO I**

**Cronograma do processo seletivo**

<b>Evento</b>	<b>Datas Prováveis</b>	<b>Local</b>
Publicação da abertura de Inscrições	24 de setembro de 2024	Site da UFSCB
Inscrições	De 24 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024	<a href="mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com">preceptoriamedufsb@gmail.com</a>
Homologação preliminar das Inscrições	02 de outubro de 2024	Mural da Secretaria do Bloco de Habilidades do Complexo II do Campus Paulo Freire da UFSCB e Site da UFSCB
Recurso das homologações das Inscrições	Até às 12 horas do dia 03 de outubro de 2024	<a href="mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com">preceptoriamedufsb@gmail.com</a>
Resposta aos recursos das homologações das Inscrições	04 de outubro de 2024	Mural da Secretaria do Bloco de Habilidades do Complexo II do Campus Paulo Freire da UFSCB e Site da UFSCB
Resultado final das homologações das inscrições	04 de outubro de 2024	Mural da Secretaria do Bloco de Habilidades do Complexo II do Campus Paulo Freire da UFSCB e Site da UFSCB
Resultado preliminar	04 de outubro de 2024	Mural da Secretaria do Bloco de Habilidades do Complexo II do Campus Paulo Freire da UFSCB e Site da UFSCB
Recurso do resultado preliminar	Até as 12 horas do dia 07 de outubro de 2024	<a href="mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com">preceptoriamedufsb@gmail.com</a>
Resposta aos recursos do resultado preliminar	08 de outubro de 2024	Mural da Secretaria do Bloco de Habilidades do Complexo II do Campus Paulo Freire da UFSCB e Site da UFSCB
Resultado Final	08 de outubro de 2024	Mural da Secretaria do Bloco de Habilidades do Complexo II do Campus Paulo Freire da UFSCB e Site da UFSCB
Assinatura do Termo de Adesão	08 a 10 de outubro de 2024	Mural da Secretaria do Bloco de Habilidades do Complexo II do Campus Paulo Freire da UFSCB e Site da UFSCB
Início das atividades	Até o dia 10 de outubro de 2024	Local de Atuação do/a Preceptor/a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

**ANEXO II**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>Identificação do Candidato</b>			
Nome			
Documento de Identidade		CPF	
Endereço			
Telefone Celular		E-mail	
<b>Identificação da Vaga Pretendida</b>			
<b>Assinalar o Local de Lotação do Preceptor (Conforme Item 07 do Presente Edital)</b>			
<input type="checkbox"/> L1	<input type="checkbox"/> L5		
<input type="checkbox"/> L2	<input type="checkbox"/> L6		
<input type="checkbox"/> L3	<input type="checkbox"/> L7		
<input type="checkbox"/> L4			
<b>Conhecimento da Resolução n. 30/2019 da UFSB</b>			
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento da Resolução n. 30/2019 e da Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, que estabelece as normas de preceptoria no âmbito da UFSB e PRODEPS, e que os preceptores selecionados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoria da UFSB, de acordo com o Inciso I e II do Art. 1º da Resolução n. 30/2019, de forma voluntária ou como bolsista.			
<b>Edital e Critérios de Seleção</b>			
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção.			
Teixeira de Freitas,    /    /			
Assinatura do Candidato _____			

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

**ANEXO III**

**O preenchimento de toda a Coluna 2 é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. No serão consideradas as anotações com rasuras.**

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>			
<b>ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Itens pontuáveis</b>	<b>Coluna 1 ValorUnitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
1. Certificado de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área exigida para a vaga ou na área da saúde	1,0 por certificado		
2. Certificado de Residência Médica ou Título de Médico Especialista	4,0 por certificado		
3. Diploma de Mestrado	4,0 por diploma		
4. Diploma de Doutorado	6,0 por diploma		
<b>Pontuação total na área I</b>			
<b>ÁREA II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>			
<b>Itens pontuáveis</b>	<b>Coluna 1 ValorUnitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
5. Artigo publicado (Apenas primeira página)	3,0 por artigo		
6. Organização de livro (Apenas a capa)	3,0 por livro		
7. Capítulo de livro (Capa e primeirapágina do capítulo)	1,0 por capítulo		
8. Tema livre ou pôster em Congresso (certificado)	0,2 por trabalho apresentado		
9. Apresentação Oral em Congresso (certificado)	0,4 por trabalho apresentado		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

10. Palestrante em Congresso ou similar (certificado)	0,8 por palestra		
<b>Pontuação total na área II</b>			
<b>ÁREA III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Itens pontuáveis	<b>Coluna 1 ValorUnitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
11. Ano completo de trabalho, aferido através do tempo de conclusão do curso de medicina, extrato CNES, declaração de serviço ou outros	1,0 por ano de atuação como médico		
<b>Pontuação total na área III</b>			
<b>ÁREA IV- ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE</b>			
Itens pontuáveis	<b>Coluna 1 ValorUnitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
12. Mês de participação como preceptor em programas PET-Saúde, atestado através da emissão de certificado ou declaração.	0,5 por mês		
13. Mês de participação como preceptor em Estágios Curriculares de Graduação da UFSCB comprovado através de declaração ou certificado emitidos pela instituição.	1,0 por mês de atuação		
14. Mês de participação como preceptor em Estágios Curriculares de outras IES, comprovado através de declaração ou certificado emitidos pela instituição.	0,5 por mês de atuação		
15. Mês de participação como preceptor em Especialização ou Residência Médica comprovado através de declaração ou certificado emitidos pela instituição.	2,0 por mês de atuação		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

16. Mês de participação no Programa de Integração Ensino-Serviço- Comunidade (PIESC) da UFSB, comprovado através de declaração ou certificado emitida pela instituição.	1,0		
<b>Pontuação total na área IV</b>			
<b>ÁREA V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA</b>			

Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
19. Ano completo de participação em projetos de extensão ou pesquisa promovidos pela UFSB ou outra IES, comprovado através de declaração ou certificado emitidos pela instituição.	1,0 por ano		
<b>Pontuação total na área V</b>			
<b>Pontuação Final</b>			

Teixeira de Freitas,    /    /

(            ) Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

**ANEXO IV**

**Assinatura do/a Candidato/a**

**Teixeira de Freitas**, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Justificativa**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Candidato/a:** \_\_\_\_\_ **Etapa**

(  ) **Homologação de Inscrição** (  ) **Resultado**

**Preliminar**